

ANA
ALEXAND
RA
GONÇALV
ES ROQUE

Assinado de
forma digital por
ANA
ALEXANDRA
GONÇALVES
ROQUE
Dados:
2021.09.30
11:39:42 +01'00'



ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A
CONCURSO PÚBLICO
EMP219

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO PARQUE DE LAMAS E OBRA DE
ENTRADA DA ETAR DO COIMBRÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Águas do Centro Litoral, S.A.

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE
REMODELAÇÃO DO PARQUE DE LAMAS E OBRA DE ENTRADA DA ETAR DO
COIMBRÃO**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 2	
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
8. PROPOSTAS VARIANTES	7
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	7
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA	7
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	8
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	9
16. RELATÓRIO FINAL.....	9
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	10
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
21. CAUÇÃO	12

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	13
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	14
26. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO	14
27. DESPESAS	14
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

ANEXOS:

**ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO**

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO V MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada “REMODELAÇÃO DO PARQUE DE LAMAS E OBRA DE ENTRADA DA ETAR DO COIMBRÃO”.

I.2 A empreitada é constituída apenas por um único lote, pois entende-se que por imperativos técnicos, operacionais e funcionais a gestão do contrato deve ser única sendo mais eficiente para a entidade adjudicante: Trata-se de uma empreitada a executar em dois edifícios de uma mesma ETAR, com trabalhos previstos da mesma natureza. A necessidade de coordenar a execução da empreitada com a operação da ETAR estreitam toda a gestão e interação entre equipas o que se otimizará com um único Lote e consequentemente o encadeamento dos trabalho num único planeamento.

I.3 Os locais da Empreitada estão inseridos no Subsistema Norte-Leiria, sendo designadamente os seguintes:

- **ETAR do Coimbrão**, Quinta da Galeota 2425-452 Coimbrão

I.4 A Entidade Adjudicante é a “Águas do Centro Litoral, S.A.” (AdCL), com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 239 980 900;

Fax: +351 239 980 949;

Correio Eletrónico: Geral.adcl@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

Website oficial: www.aguasdocentrolitoral.pt

I.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este e pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado por CCP.

2.2 Incluído no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui IX anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui V anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento, ou a Administração da AdCL, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários

b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;

b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO IX** do presente Programa do Procedimento, preenchida no ficheiro Excel fornecido nas peças do procedimento, cujo valor final será validado conforme formatação das fórmulas aí contidas: Quantidades arredondadas à terceira casa decimal; produto entre o preço unitário e a quantidade arredondado à segunda casa decimal.

No caso de divergência o valor da proposta apresentado pelo concorrente e o presente documento da proposta, validado nos termos acima descritos, prevalecerá este último.

c) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

c1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, separadas por: fabrico, preparação e produção, frentes de trabalho em obra e equipas de trabalho, devidamente estruturado pela natureza e sequência da execução da obra, com a caracterização das interdependências e o encadeamento das diferentes atividades e *mile stones*, em geral, para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

c2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, organizado conforme acima se descreve para o encadeamento das atividades e metodologia no planeamento da obra, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando

aplicáveis, os seguintes acontecimentos e ocorrências, discriminados por cada conjunto de atividades e afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)
- Data de Consignação
- Processo de "Procurement"
- Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro
- Desconstrução, Demolição Triagem, Acondicionamento e Destino Final
- As atividades de construção civil, separadas por fabrico, preparação e produção, frentes de trabalho e equipas de trabalho, devidamente estruturado pela natureza e sequência de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades no mínimo, por órgão/ edifícios e infraestruturas, subdivididas pelo encadeamento da natureza dos trabalhos e por especialidade.
- Identificação dos períodos e momentos de condicionamento e inoperacionalidade na exploração da instalação, conforme Plano e Interferências.
- Identificação do Caminho Crítico
- Entrega da Compilação Técnica da Obra, incluindo Telas Finais.
- Vistorias para Receção Provisória.
- Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória, sob pena de exclusão da proposta. As Datas das Receções Definitivas deverão ficar apenas identificadas na grelha do quadro, sem serem representadas temporalmente no gráfico de barras.

c3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela mão-de-obra direta e indireta, execução da construção civil, e instalações, por equipa de trabalho e pelas atividades associadas;

c4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil, e instalações, por equipa de trabalho e pelas atividades associadas.

c5) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas nas cláusulas 36.1.2, 36.1.4 e 36.1.5 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o cronograma financeiro deverá ser elaborado da seguinte forma:

- Considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazo de execução e duração;
- Desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos, de acordo com a desagregação das rubricas da LPU constante do **ANEXO IX** do presente Programa do Procedimento;
- Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução da empreitada, conforme disposto na cláusula 36.1.4 e 36.1.5 do Caderno de Encargos, ou seja:
- Os pagamentos das atividades das componentes, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO IX**, devem ser faseados mensalmente em função das quantidades executadas tal como previsto no Cronograma de Trabalhos, de acordo com as cláusulas 36.1.2 e 36.1.4 do Caderno de Encargos.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de julho de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2).

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

d.1) descrição dos trabalhos e das soluções técnicas para a desmontagem, desmantelamento, triagem e acondicionamento em obra e cadeia consequente dos materiais, equipamentos e resíduos; Identificação e correlação dos trabalhos de desmontagem com a fase de fabrico e preparação das estruturas; Identificação dos trabalhos com condicionamentos à operação/ exploração da ETAR;

d.2) descrição dos trabalhos e das soluções técnicas e construtivas a adotar para a execução do projeto, detalhando as fases de preparação, fabrico, controlo e coordenação entre a obra e a fábrica/ oficina; Métodos construtivos, de preparação e de montagem; Modo de execução dos trabalhos de interface - ligação às estruturas e os materiais nos encastramentos, entalhes e fixações, proteções e acabamentos; Identificação dos trabalhos com condicionamentos à operação/ exploração da ETAR;

d.3) Plano de Interferências conforme cláusula 4.2.4 do Caderno de Encargos com a descrição dos trabalhos incluídos e sujeitos a condicionantes na operação da ETAR, sua duração, obras de caráter temporário, mobilização e desmobilização de meios auxiliares, de modo a dar cumprimento ao estabelecido das cláusulas 4.1 e 4.2.4 do Caderno de Encargos;

e) Informação Técnica dos principais materiais, esquemas de proteção, equipamentos e acessórios a aplicar em obra, incluindo Especificações Técnicas, Catálogo do Fabricante, esquemas para a preparação dos elementos de ligação e pré-fabricação, metodologias de fabrico, certificados associados aos processos, estruturas de suporte, esquemas de proteção, pintura, etc, de acordo com a especialidade. Serão valorizadas as propostas que apresentem os principais materiais/ equipamentos e esquemas de tratamento/ proteção/ revestimento de acordo com o quadro A da tabela 2 do **ANEXO IV** e que identifiquem

todos os requisitos expressos nas especificações técnicas do Projeto (ANEXO II do Caderno de Encargos);

- f) Completar “lista” com outros documentos que, caso a caso, a empresa considere devam ser fornecidos com a proposta;
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

5.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

5.3 Todos os documentos solicitados no n.º 5.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

5.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Nos termos do n.º I do artigo 71.º do CCP, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a entidade adjudicante não define Preço Anormalmente Baixo para o procedimento.

6.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do CCP, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, o preço da proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a

proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00h, do dia 08 de novembro de 2021.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 9 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade Multifator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pelo seguinte conjunto de fatores e subfatores, de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	30 %
B. VALIA TÉCNICA	70 %
B.1 Materiais e Equipamentos Propostos	35%

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
B.2 Metodologia, Planeamento e Execução	20%
B.3 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	15%

12.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

12.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- 1) Será ordenada em primeiro a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação *Valia Técnica*;
- 2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfactor *Materiais e Equipamentos Propostos*, dentro do fator *Valia Técnica*;
- 3) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro a proposta que obtiver pontuação mais elevada no subfactor *Metodologia, Planeamento e Execução*, dentro do fator *Valia Técnica*;
- 4) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas:

- a) que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;
- b) cujos documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 5.3 a 5.5 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

18.4 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

18.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

18.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de Aceitação do Regulamento de Fornecedores e Declaração de Aceitação do Código de conduta, cujos documentos e minutas estão disponíveis no link <https://www.aguasdocentrolitoral.pt/regulamento-para-fornecedores/>
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 2ª subcategoria da 1ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iii) 1ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iv) 1ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - v) 5ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, a Águas do Centro Litoral solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Águas do Centro Litoral notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, à data da celebração do contrato, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

23.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.21, não seja assegurada pelo “Diretor de Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

23.3 O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos suprarreferidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- b) Comprovativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

23.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 18.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores

respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 O contrato é reduzido a escrito através do clausulado que o regula, em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas dos titulares de poderes para o ato.

25.3 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário devolver o contrato assinado, nos termos do número anterior, no prazo máximo de 5 dias contados da data de envio, conforme estabelecido na alínea b) do número 3 do artigo 104º do CCP, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.4 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.5 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

26.1 O presente contrato é isento de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da alínea

- a) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou

do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
(DOCUMENTO COMPROVATIVO DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Águas do Centro Litoral, S. A.

NIPC: 513606181

Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

País: PORTUGAL

NUT III: PT16

Distrito: Coimbra

Concelho: Coimbra

Freguesia: Freguesia de Santo António dos Olivais

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço da Entidade: www.aguasdocentrolitoral.pt

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Remodelação do Parque de Lamas e Obra de Entrada da ETAR do Coimbrão

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Remodelação do Parque de Lamas e Obra de Entrada da ETAR do Coimbrão

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 2000000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45223110

Objetos complementares

Vocabulário principal: 45213200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: DEGA-ENG-Emp219

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: Freguesia de Coimbrão

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

270 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:
Habilitação
Descrição:

Em conformidade com o descrito nas alíneas a) b) e c) do 20.1 - "Documentos de Habilitação" do Programa do Procedimento

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Águas do Centro Litoral, S. A. - Polo Mondego

Endereço desse serviço: ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ACIN -ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 39 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica

Ponderação: 70 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Total

Ponderação: 30 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Águas do Centro Litoral, S. A.

Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque
Código postal: 3030 410
Localidade: Coimbra
Telefone: 239980900
Fax: 239980949
Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Pedro Neto

Cargo: DEGA - Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 5.1)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução de “Remodelação do Parque de Lamas e Obra de entrada da ETAR do Coimbrão” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

(a que se refere a alínea b.1) do n.º 5.1)

Modelo 1 - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d _____, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 12.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 12 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 12.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,250000000E^{-18} \times V_i^3$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à *Proposta i* no fator Preço, com um máximo de 10 pontos, com arredondamento à 4.ª casa decimal;

V_i é o valor da *Proposta i*.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Materiais e equipamentos propostos”

Para a avaliação deste subsubfator serão analisados de forma integrada os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas e) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à documentação apresentada de caracterização dos materiais, equipamentos, esquemas de proteção, fabrico, pinturas e à sua adequabilidade para a função prevista e de acordo com o descrito no projeto de execução e respetivas especificações técnicas (Anexo II do Caderno de Encargos), com base na matriz apresentada na Tabela .

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Metodologia, Planeamento e Execução”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na 3, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra na desconstrução, acondicionamento e construção, soluções técnicas* e adequabilidade às circunstâncias da envolvente e respetivos condicionalismos na operação da ETAR, *organização prevista para a execução dos trabalhos, métodos Construtivos e preparação e montagem dos equipamentos e materiais*.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada 2, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.3 Avaliação do subfactor “B.3 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento, tendo ainda em atenção a coerência com a informação apresentada nas subalíneas c3) e c4) da alínea c) do n.º 5.1 do mesmo documento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na tabela 3, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subsubfator “B.1 Materiais e Equipamentos”

B.1 Materiais e Equipamentos; sistemas de proteção, acabamentos, pinturas e acessórios	Caracterização detalhada de até 60%, dos materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios, indicados na tabela A do presente Anexo.	Caracterização detalhada de, pelo menos, 60% dos materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios, indicados na tabela A do presente Anexo.	Caracterização detalhada de, pelo menos, 80% dos materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios, indicados na tabela A do presente Anexo.	Caracterização detalhada de, pelo menos, 100% dos materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios, indicados na tabela A do presente Anexo.	Caracterização detalhada de todos os materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios, indicados na tabela A do presente Anexo.
Apresentação da documentação técnica adequada ao Caderno de Encargos, incompleta nos aspetos especificados no Projeto de Execução e incompleta ou omissa quanto a materiais constituintes, fabricante, tratamento ou transformação dos materiais e componentes, para alguns dos trabalhos indicados na tabela A do presente Anexo.	2	3	4	5	6
Apresentação documentação técnica adequada ao Caderno de Encargos, incompleta nos aspetos especificados no Projeto de Execução com pouca informação relevante (*) quanto a materiais constituintes, fabricante, tratamento ou transformação dos materiais e componentes, para todos os trabalhos indicados na tabela A do presente Anexo.	3	4	5	6	7
Apresentação documentação técnica adequada ao Caderno de Encargos, completa nos aspetos especificados no Projeto de Execução com parcial informação relevante (*) quanto a materiais constituintes, fabricante, tratamento ou transformação dos materiais e componentes, para todos os trabalhos indicados na tabela A do presente Anexo.	4	5	6	7	8
Apresentação de toda a documentação técnica adequada ao Caderno de Encargos, completa nos aspetos especificados no Projeto de Execução com informação relevante (*) quanto a materiais constituintes, fabricante, tratamento ou transformação dos materiais e componentes, para todos os trabalhos indicados na tabela A do presente Anexo.	5	6	7	8	9
Apresentação de toda a documentação técnica adequada ao Caderno de Encargos, completa nos aspetos especificados no Projeto de Execução com toda a informação relevante (*) e exaustiva quanto a materiais constituintes, fabricante, tratamento ou transformação dos materiais e componentes, para todos os trabalhos indicados na tabela A do presente Anexo.	6	7	8	9	10

(*) Nota: Considera-se informação relevante na documentação apresentada, aquela que caracteriza e identifica os materiais, equipamentos e esquemas de tratamento/ pintura/ revestimento (documentos do fabricante/ indústria, Especificações técnicas, fichas técnicas, catálogos, certificação) e que incluam todas as características descritas nas Especificações Técnicas do Projeto de Execução.

Tabela A – Lista de identificação do universo de materiais, equipamentos, sistemas de proteção, acabamentos, pintura acessórios objeto da avaliação, que se consideram Principais

Esquema proteção anticorrosiva e passiva ao fogo
Esquema proteção anticorrosiva
Esquema para metalização das estruturas metálicas
Acessórios fixação, montagem, entalhe, ligação entre materiais – Estrutura metálica/ Fibrocimento/Metal distendido/ caleiras/ Tubos de queda
Revestimento em Placa ondulada de fibrocimento
Chapa metal distendido
Fecho da Cobertura em Fibrocimento
Blocos autónomos emergência
Sistema automático deteção incêndio

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfator “B.2 Metodologia, Planeamento e Execução”

B.2. Metodologia, Planeamento e Execução	i. Descrição do modo de execução da obra com carácter genérico. ii. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos. iii. Não identifica os condicionalismos existentes. iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico mas sumária. ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. iii. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes. iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e com algum pormenor. ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. iii. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes. iv. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. iii. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes. iv. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. iii. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes. iv. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.
	2	3	4	5	6
	3	4	5	6	7
	4	5	6	7	8

Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. ii. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados iii. E adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	5	6	7	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. ii. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados iii. e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	6	7	8	9	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.3 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

B.3 Detalhe e Consistência do Plano de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. iii. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	2	3	4	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	3	4	5	6	7

B.3 Detalhe e Consistência do Plano de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	4	5	6	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.	5	6	7	8	9

B.3 Detalhe e Consistência do Plano de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.					
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	6	7	8	9	10

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

**ANEXO VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Centro Litoral, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Centro Litoral, vai outorgar e que tem por objeto *Empreitada de Remodelação do Parque de Lamas e Obra de entrada da ETAR do Coimbrão*, regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de Águas do Centro Litoral, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto *Empreitada de Remodelação do Parque de Lamas e Obra de entrada da ETAR do Coimbrão*, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Centro Litoral quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º 5.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea e) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IX
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
(a que se refere a alínea b2) do n.º 5.1)
(ver ficheiro em anexo)